

## Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

**EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SESA/SRSSM/NRA  
Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 2024-LGBMR**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SESA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ES**, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40 representado pela **Superintendência Regional de Saúde de São Mateus**, situada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736, Bairro San Remo, São Mateus/ES - CEP: 29.936-000 denominada SRSSM, realizará **credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Estado do Espírito Santo (artigo 24, da Lei 8.080/1990)**, para prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviço de Procedimentos de Finalidade Diagnóstica e Terapêutica (Exames e Procedimentos Clínicos Especializados), para pacientes de 0 a 120 anos conforme Processo nº **2024-LGBMR**, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais nº 14.133/04/2021, e nº 8.080/90, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital. [HTTP://www.saude.es.gov.br/credenciamento](http://www.saude.es.gov.br/credenciamento).

**Valor anual: R\$ R\$ 20.760.780,39** (Vinte milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** vigerá a partir no dia subsequente ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado, e terá validade por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

**São Mateus - ES, 04/06/2024.**

**Edilson Morais Monteiro**

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus  
- Interino

**Protocolo 1332702**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 093/2024**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas, por web conferência, e,

Considerando a Portaria Nº102-R, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Atenção e Vigilância em Saúde no âmbito Estadual do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo;

Considerando Resolução nº 019, de 14 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Teresa aprovando o Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika 2022-2024;

Considerando parecer técnico da equipe de Vigilância em Saúde da Região Metropolitana favorável à aprovação do Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika 2022-2024 do Município de Santa Teresa - ES.

**RESOLVE**

**Art.1º - HOMOLOGAR** a Resolução nº 005/2024 da CIR Metropolitana, que aprova o Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika 2022-2024 do município de Santa Teresa - ES.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

**Art.3º** - Esta Resolução está disponível na íntegra no site [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br), no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 29 de maio de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**Protocolo 1333014**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 096/2024**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre Grupos de Identificação de transferências federais de recurso da saúde;

Considerando a Lei nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº3.590, de 18 de abril de 2024, que autoriza o Estado, Município e Distrito Federal a receber recursos referentes a incremento temporário de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2024 15:56:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SILVANA BARBOSA SILVÉRIO (SUPERVISOR I - SRSSM - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WSL2K4>